



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Phone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com  
Laranjal, Paraná CEP 85275-000



CONTRATO Nº. 041/2017

CONTRATO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO  
DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA JOSNEI FERREIRA  
05630772988.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por **Josmar Moreira Pereira** brasileiro, casado, Prefeito Municipal domiciliado na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JOSNEI FERREIRA 056.307.729-88** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 17.913.664/0001-44 situado no endereço Rua Escrava Egleci T. G. Campanini Nº 1157 Centro Palmital - PR neste ato representado por Josnei Ferreira portador do RG 9.853.465-2 SSP/PR com supracitado endereço doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº. 038/2017 e a Lei nº. 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIANÇAS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS**, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo II do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

*Josnei Ferreira*



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será mediante requisição do departamento de compras.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações;

2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o

*João Ferreira*



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 24.473,74 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos),

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

*Josemi Correia*



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS					
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO					
00620 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
010278	OVOS DE CHOCOLATE 180GR	UND	600,00	17,98	10.778,00
010279	CAIXA DE BOMBOM DE 356GR	CX	200,00	9,52	1.904,00
012617	CAIXA DE CHOCOLATE WAFER COBERTO DE CHOCOLATE CX COM 126G	UN	55,00	4,39	241,45
<b>Total da dotação</b>					<b>12.921,45</b>
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.243.0801-2083 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO					
03090 00934 Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica					
Do Exercício					

*Jonai Ferreira*



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.243.0801-2083 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO				Do Exercício
03090 00934 Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica				
010278 OVOS DE CHOCOLATE 180GR	UND	250,00	17,96	4.490,00
010279 CAIXA DE BOMBOM DE 355GR	CX	50,00	9,52	476,00
012611 PACOTES DE 1 KG DE BOMBOM REDONDO DE WAFER COM COBERTURA DE	UN	3,00	34,66	103,98
012613 CAIXA DE CHOCOLATE MACIO COM RECHEIO DE MORANGO C/ 100 UND	UN	2,00	49,26	98,52
012614 CAIXA DE GOMA DE FRUTAS SORTIDAS COM 8 GOMAS, CAIXA C/ 30 UND	UN	2,00	22,83	45,66
012616 FARDO DE PIPOCA DOCE C/ 20 PCT 31G	UN	22,00	22,16	487,52
			<b>Total da dotação</b>	<b>5.701,68</b>

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE  
08.243.0801-8067 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO				Do Exercício
03310 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
010278 OVOS DE CHOCOLATE 180GR	UND	250,00	17,96	4.490,00
010279 CAIXA DE BOMBOM DE 355GR	CX	150,00	9,52	1.428,00
012612 POTE DE OVINHOS DE CHOCOLATE, APROX 80 UND	UN	4,00	25,43	101,72
			<b>Total da dotação</b>	<b>6.019,72</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>24.642,85</b>

## XV – DA ADJUDICAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

*Jaime Correia*



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

*José Ferreira*





# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 024/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), no Jornal Diário Oficial dos Municípios, constante do Procedimento Licitatório nº. 038/2017, bem assim aos

*João Carlos*



# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de 12 de Abril 2017.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



JOSNEI FERREIRA 05630771988

Contratada





# UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Phone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná




Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Danilo Neves**  
CPF: 045.268.019-09  
Assessor de Planejamento

Nome: CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: CPF/MF: \_\_\_\_\_

*empayon*   
070 805 019 03